Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 176/2023

Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Ficam fixados, para a Legislatura de 2025 a 2028, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal, em parcela única mensal, não cumulativas, da seguinte forma:

I – R$ 16.098,00 (dezesseis mil e noventa e oito reaiss), no mês de janeiro de 2025;
II – R$ 16.724,00 (dezesseis mil e setecentos e vinte e quatro reais), a partir de 1º de fevereiro de 2025;
III – 17.387,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta e sete reais), a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º O valor dos subsídios constantes no inciso III do Artigo 1º desta Lei, será atualizado com base no mesmo índice de revisão geral concedido ao funcionalismo público municipal a contar de 2027, respeitando como limite a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado, para atendimento ao disposto no Art. 37, X, da Constituição Federal, observando-se o estabelecido no inciso VI do Artigo 29.

Art. 3º A ausência do Vereador às sessões ordinárias, no termos do § 2º do art. 103 da Resolução nº 30, de 16 de setembro de 2005, implica em desconto no subsídio do mês subsequente a sua verificação, proporcionalmente ao número de sessões definidas no art. 106.

Art. 4º A contar da Legislatura a iniciar-se em 2025, o Vereador fará jus ao recebimento do décimo terceiro subsídio, a ser pago no mês de dezembro, proporcionalmente a 1/12 (um doze avos) do subsídio por mês de exercício. (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2023.

Vereador Ney Patrício
Presidente

Yasmin Hachem
Vereadora Yasmin Hachem
Vice-Presidente

Vereador Adnan El Sayed
Membro

KT/